



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.192/98

- de 14 de dezembro de 1998

**Introduz modificações na Lei Municipal nº1.725/90, de 08 de novembro de 1990 e Lei Municipal nº1.892/93, de 22 de dezembro de 1993 e dá outras providências.**

JOSÉ ANTONIO FRANZIN, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Parágrafo 1º, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.725/90, de 08 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 1º - Quando tratar-se de imóvel não construído, a alíquota a ser calculada sobre o VV (Valor Venal), será de 4%(quatro por cento)".

ARTIGO 2º- O Parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.725/90, de 08 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 2º - Para os imóveis construídos, a alíquota a ser calculada sobre o VV (Valor Venal), será de 2%(dois por cento).


ARTIGO 3º - O valor genérico de m2 (metro quadrado) de terreno (Vgm2t) definido pelo Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.725/90, de 08 de novembro de 1990, será o constante do ANEXO I, desta Lei.

ARTIGO 4º - O valor genérico de m2 (metro quadrado) do tipo de construção (Vgm2c) definido pelo Parágrafo 2º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.725/90, de 08 de novembro de 1990, modificado pela Lei Municipal nº 1.892/93, de 22 de dezembro de 1993, será o constante do ANEXO III, desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1999.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 14 de dezembro de 1998

  
JOSE ANTONIO FRANZIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
JOSE BENEDITO TARGHER  
SECRETARIO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

## A N E X O I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.

PARA IMÓVEIS NÃO CONSTRUÍDOS

S E T O R	VALOR POR M2
01 - VERDE	R\$ 23,34
02 - AZUL	R\$ 18,67
03 - VERMELHO	R\$ 14,00
04 - LARANJA	R\$ 6,48
05 - CINZA	R\$ 4,16
06 - AMARELO	R\$ 2,59

"A"	R\$ 0,89
"B"	R\$ 0,60
"C"	R\$ 0,25

OBSERVAÇÕES: OS LOTEAMENTOS DE CHÁCARAS ATUALMENTE EXISTENTES, FICAM ASSIM CLASSIFICADOS:

TIPO "A"	TIPO "B"	TIPO "C"
ÁGUAS CLARAS	SÃO PAULO	CACHOEIRA SAMAMBAIA
BOA VISTA	ESTÂNCIA ACAPULCO	CHÁCARAS "ABC"
CAMARGO I	ESTÂNCIA ÁGUA MINERAL	CHÁCARAS LIMOEIRO
CAMARGO II	ESTÂNCIA GIOCONDO	CHÁCARAS SAMAMBAIA
FLORESTA ESCURA I	PARAFUSO DAS ÁGUAS	ESTÂNCIA PRAINHA SP
FLORESTA ESCURA II	PRAIA BRANCA	MONTANHA NOBRE
JARDIM PRIMAVERA	RECANTO DOS REIS	S. JOSÉ DAS ÁGUAS
JARDIM SERRANO	SERRA VERDE	SULFUROPOLIS
MIRANTE DE S.PEDRO	TANQUAN	
PORTAL DA SERRA	VERTENTES DAS ÁGUAS	OUTRAS CHÁCARAS
SANT'ANA	ALPES DAS ÁGUAS	NÃO CONSTANTES
SANTA EULINA	JARDIM SANTA ROSA	DESTA RELAÇÃO
	NOVA AURORA	

## A N E X O III

VALOR DAS CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR (Vgm2c)
--------------------	---------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

PRECÓRIA .....	R\$ 16,34
SIMPLES .....	R\$ 28,01
REGULAR .....	R\$ 51,35
MÉDIA .....	R\$ 70,02
BOA .....	R\$ 93,36
SOFISTICADA .....	R\$ 140,02